6.13.1.2.	4769	Vila Guilherme - Casarão	3.650,00
6.13.1.3.	4770	Itaquera - Raul Seixas, Parelheiros, Santo Amaro - Manoel Mendonça, São Miguel Paulista - Antonio Marcos e Brasilândia,.	1.900,00
6.13.1.4.	5393	São Rafael, Campo Limpo, Hip Hop - Leste, Hip Hop - Sul, Itaim Paulista, M'Boi Mirim, Tremembé.	1.260,00
6.13.1.5.	4771	São Mateus e Guaianases	1.050,00
6.13.1.6.	4772	Butantã	2.600,00
6.13.1.7.	4773	Ipiranga - Chico Science	2.100,00
6.13.2.		**Filmagem - Por período de 6 horas (diurnas/noturnas)**	
6.13.2.2.	5236	Vila Guilherme - Casarão	4.200,00
6.13.2.3.	5237	Freguesia do Ó – Salvador Ligabue, Butantã, Ipiranga – Chico Science, Itaquera – Raul Seixas, Paralheiros, Santo Amaro, São Miguel Paulista – Antônio Marcos, Brasilândia, São Rafael, Campo Limpo, Hip Hop – Leste, Itaim Paulista, M'Boi Mirim, Tremembé, São Mateus e Guaianases	2.250,00
6.13.3.		**Fotografia - POR DIA**	
6.13.3.1.	4780	Freguesia do Ó - Salvador Ligabue e Paço Cultural Júlio Guerra	2.100,00
6.13.3.2.	4781	Vila Guilherme - Casarão	2.650,00
6.13.3.3.	4782	Itaquera - Raul Seixas, Parelheiros, Santo Amaro - Manoel Mendonça, São Miguel Paulista - Antonio Marcos e Brasilândia,.	1.900,00
6.13.3.4.	5394	São Rafael, Campo Limpo, Hip Hop - Leste, Hip Hop - Sul, Itaim Paulista, M'Boi Mirim, Tremembé.	1.400,00
6.13.3.5.	4783	São Mateus e Guaianases	1.250,00
6.13.3.6.	4784	Butantã	2.200,00
6.13.3.7.	4785	Ipiranga - Chico Science	2.500,00
6.13.4.		**Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA**	
6.13.4.1.	4786	Freguesia do Ó - Salvador Ligabue e Paço Cultural Júlio Guerra	6.850,00
6.13.4.2.	4787	Vila Guilherme - Casarão	7.800,00
6.13.4.3.	4788	Itaquera - Raul Seixas, Parelheiros, Santo Amaro, São Miguel Paulista - Antonio Marcos e Brasilândia,.	2.650,00
6.13.4.4.	5395	São Rafael, Campo Limpo, Hip Hop - Leste, Hip Hop - Sul, Itaim Paulista, M'Boi Mirim, Tremembé.	2.450,00
6.13.4.5.	4789	São Mateus e Guaianases	2.500,00
6.13.4.6.	4790	Butantã	5.250,00
6.13.4.7.	4791	Ipiranga - Chico Science	4.725,00
6.14.		**ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - POR DIA**	
6.14.1.	4792	Evento Artístico-Cultural	1.320,00
6.14.2.	5249	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	2.000,00
6.14.3.	5250	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	3.000,00
6.14.4.	4794	Fotografia	1.980,00
6.14.5.	4795	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	3.300,00
6.15.		**PÓLO CULTURAL E CRIATIVO MUNICIPAL VILA ITORORÓ**	
6.15.1.		**Evento Artístico-Cultural - POR DIA**	
6.15.1.1.	4804	Galpão (inteiro)	6.600,00
6.15.1.2.	4805	Galpão (térreo), Bloco 11 (por apartamento)	4.400,00
6.15.1.3.	4806	Galpão (marcenaria + FabLab), Galpão (cozinha da obra)	2.200,00
6.15.1.4.	4807	Pátio de Casas, Bloco 8 (Projeto: Goethe na Vila)	11.200,00
6.15.2.		**Filmagem - Por período de 6 horas diurnas por espaço**	
6.15.2.1.	5251	Galpão (inteiro)	4.500,00
6.15.2.2.	5252	Galpão (térreo), Bloco 11 (por apartamento)	2.800,00
6.15.2.3.	5253	Galpão (marcenaria + FabLab), Galpão (cozinha da obra)	1.400,00
6.15.2.4.	5254	Pátio de Casas, Bloco 8 (Projeto: Goethe na Vila)	5.600,00
6.15.3.		**Filmagem - Por período de 6 horas noturnas por espaço**	
6.15.3.1.	5255	Galpão (inteiro)	9.000,00
6.15.3.2.	5256	Galpão (térreo), Bloco 11 (por apartamento)	5.600,00
6.15.3.3.	5257	Galpão (marcenaria + FabLab), Galpão (cozinha da obra)	2.800,00
6.15.3.4.	5258	Pátio de Casas, Bloco 8 (Projeto: Goethe na Vila)	11.200,00
6.15.4.		**Filmagem em três espaços ou mais**	
6.15.4.1.	5259	Por período de 6 horas diurnas	11.200,00
6.15.4.2.	5260	Por período de 6 horas noturnas	22.500,00
6.15.5.		**Fotografia - POR DIA**	
6.15.5.1.	4812	Galpão	935,00
6.15.5.2.	4813	Galpão (térreo), Bloco 11 (por apartamento)	600,00
6.15.5.3.	4814	Galpão (marcenaria + FabLab), Galpão (cozinha da obra)	330,00
6.15.5.4.	4815	Pátio de Casas, Bloco 8 (Projeto: Goethe na Vila)	1.100,00
6.15.6.		**Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA**	
6.15.6.1.	4816	Galpão (Inteiro)	9.000,00
6.15.6.2.	4817	Galpão (térreo), Bloco 11 (por apartamento)	5.600,00
6.15.6.3.	4818	Galpão (marcenaria + FabLab), Galpão (cozinha da obra), Pátio de Casas, Bloco 8 (Projeto: Goethe na Vila)	2.800,00
6.16.		**OUTROS ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
6.16.1.		**Galeria Formosa**	
6.16.1.1.	5261	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	513,00
6.16.1.2.	5262	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	1.026,00
6.16.1.3	5263	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	2.051,00
6.16.1.4.	5264	Fotografia - POR DIA	257,00
6.16.1.5.	5265	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	1.333,00
6.16.2		**Cine Art Palácio**	
6.16.2.1	5266	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	1.700,00
6.16.2.2.	5267	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	2.250,00
6.16.2.3.	5268	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	4.500,00
6.16.2.4.	5269	Fotografia - POR DIA	440,00
6.16.2.5.	5270	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	2.600,00
6.16.3.		**Cine Marrocos**	
6.16.3.1.	5272	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	1.539,00
6.16.3.2.	5273	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	2.051,00
6.16.3.3.	5274	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	4.102,00
6.16.3.4.	5275	Fotografia - POR DIA	359,00
6.16.3.5.	5276	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	2.359,00
6.16.4.		**Edifício Sampaio Moreira**	
6.16.4.1.	5277	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	3.000,00
6.16.4.2.	5278	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	3.077,00
6.16.4.3.	5279	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	4.500,00

6.16.4.4.	5280	Fotografia - POR DIA	500,00
6.16.4.5.	5281	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	4.500,00
6.16.5.		**Central de Serviços do Pari (observando, se for o caso, os descontos expressos na NOTA 2 ao final do item 6)**	
6.16.5.1.		**Evento Artístico-Cultural - POR DIA**	
6.16.5.1.1.	5284	Áreas Externas	1.000,00
6.16.5.1.2.	5285	Galpões	1.000,00
6.16.5.2.		**Filmagem - Por período de 6 horas diurnas**	
6.16.5.2.1.	5286	Áreas Externas	3.000,00
6.16.5.2.2.	5287	Galpões	2.000,00
6.16.5.3.		**Filmagem - Por período de 6 horas noturnas**	
6.16.5.3.1.	5288	Áreas Externas	6.000,00
6.16.5.3.2.	5289	Galpões	3.000,00
6.16.5.4.		**Fotografia - POR DIA**	
6.16.5.4.1.	5290	Áreas Externas	3.000,00
6.16.5.4.2.	5291	Galpões	1.500,00
6.16.5.5.		**Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA**	
6.16.5.5.1.	5292	Áreas Externas	10.500,00
6.16.5.5.2.	5293	Galpões	6.000,00
6.16.6.		**Centro de Referência da Dança - por sala de ensaio (3 horas)**	
6.16.6.1.	4656	Evento Artístico-Cultural	170,00
6.16.6.2.	4667	Filmagem por período de 6 horas diurnas	2.400,00
6.16.6.3.	5294	Filmagem por período de 6 horas noturnas	3.600,00
6.16.6.4.	4658	Fotografia – Período de 12 horas	560,00
6.16.6.5.	4659	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	2.250,00
6.16.6.7	4660	Salas de ensaio dos teatros distritais (40m² a 60m²) por 3 horas	130,00
6.16.6.8.	4661	Para espetáculos em teatros municipais, em dias fixos, por no mínimo três semanas consecutivas, para a realização de temporadas com cobrança de ingressos.	10% da renda bruta, recolhidos ao FEPAC.
6.16.7.		**Parque Chácara do Jockey - Praça da Balança e Baias**	
6.16.7.1.	5678	Evento Artístico-Cultural – Período de 12 horas	4.000,00
6.16.7.2.	5649	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	3.400,00
6.16.7.3.	5650	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	3.800,00
6.16.7.4.	5651	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR 12 HORAS	3.000,00
6.16.7.5.	5652	Fotografia – Período de 12 horas	6.500,00
6.17.		**CLUBES DA COMUNIDADE**	
6.17.1.	5653	Filmagem - Por período de 6 horas diurnas	2.500,00
6.17.2.	5654	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	3.750,00
6.18.		**FILMAGENS E GRAVAÇÕES**	
6.18.1.	5655	NÍVEL I - Produção Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 6	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração
6.18.2.	5656	NÍVEL II - Produção NÃO Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 6	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração

NOTA: considera-se:

I. Fins artísticos-culturais: aqueles que se relacionam às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e cenográficas, fotografia, produção audiovisual e de rádio, saberes, fazeres e bens culturais como culinária e gastronomia, artesanato, moda e outras linguagens artísticas.

II. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.

III. Fins publicitários: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, painéis, rádio, televisão, cinema, internet, redes sociais e aplicativos, folhetos, catálogos, cartas, prospectos, mídia suplementar e outros) e que forneçam a promoção de ideias para estimular o ato da compra ou venda de algum produto, serviço ou ideia.

IV. Fins coorporativos, interesse diverso ou privativo: aqueles que se relacionam à concretização dos interesses privados ou de um grupo específico e seleto de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos e que não tenha vínculo com atividades artístico-culturais.

V. Fins comerciais: refere-se ao uso do espaço ou acerco públicos para atividades promovidas pelo segundo setor, isto é, todas as empresas que geram lucro.

VI Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.

VII. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.

Observações para todos os espaços da Secretaria Municipal de Cultura:

1. O pagamento do preço público previsto para a cessão dos espaços da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser pago em espécie ou mediante conversão em bens e serviços, de valor igual ou superior ao estabelecido nesta tabela.

1.2. As solicitações de cessão de espaços deverão ser formalizadas pelos interessados com antecedência mínima estipulada em Portaria, não sendo garantido o atendimento a pedidos formalizados em prazo inferior, exceto nos casos de filmagens, em que a solicitação será feita diretamente à SPCine.

1.3. O prazo mínimo de antecedência para desistência da utilização dos espaços será previsto em Portaria, exceto para filmagens, que seguem as normas específicas da SPCine. O não cumprimento deste prazo, acarretará na cobrança de multa no valor de 10% sobre o preço base da cessão dos espaços, que deverá ser recolhida ao FEPAC .

2. O titular da Secretaria Municipal de Cultura:

2.1**.** nomeará Gestores Locais para as coordenadorias/departamentos/equipamentos públicos, competentes para:

2.1.1. Receber os pedidos, emitir parecer e decidir sobre seu mérito e viabilidade, bem como decidir sobre o preço correspondente, considerando as definições dos itens I a VII e aplicando eventuais descontos de acordo com o item 4, ou sobre a isenção de pagamento, conforme as hipóteses previstas no item 5.

2.1.2. indicar ao solicitante, no caso de conversão de pagamento, após pesquisa de preços, os bens ou serviços de interesse da Administração e as suas especificações.

2.2. Constituirá Comissão de Avaliação, competente para:

2.2.1. Reavaliar e decidir sobre os processos encaminhados pelo Gestor Local nos casos de rejeição do mérito e/ou de inviabilidade do pedido e/ou de concessão de descontos e dispensas não previstas nos itens 4 e 5.

2.2.2**.** Analisar e decidir recursos apresentados pelos solicitantes em face da decisão do Gestor Local, em relação ao mérito e/ou viabilidade do pedido, bem como no tocante ao preço por ele indicado.

2.2.3. Elaborar orientações, estipular critérios de avaliação de mérito e viabilidade, sugerir procedimentos e fluxos para a cessão de espaço dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura.

3. O Secretario Municipal de Cultura poderá avocar, a qualquer tempo, as competências delegadas nos itens anteriores para:

3.1. Aceitar ou negar a cessão de espaço e deliberar sobre desconto ou dispensa do preço público, por meio de decisão fundamentada.

3.2. Decidir sobre a conversão do pagamento de preço público e sobre a natureza, quantidade e especificações dos bens ou serviços, indicando sua destinação, preferencialmente para o departamento ou coordenadoria que responde pela área objeto da autorização.

4. O solicitante poderá obter desconto sobre o preço base de:

4.1. 70%, no caso de solicitação por pessoa física para fotografar, para fins jornalísticos ou para fins privado, vedada divulgação comercial da imagem.

4.2. 60%, no caso de constituir entidade privada sem fins lucrativos, nos termos da lei, quando o uso do espaço não estiver atrelado a eventos de mérito artístico-cultural, de interesse público, gratuidade e livre acesso ao espaço cedido.

4.3. 40%, no caso de constituir entidade filantrópica, quando o uso do espaço não estiver atrelado a eventos de mérito cultural, interesse público, gratuidade e livre acesso ao espaço cedido.

5. O Gestor Local poderá dispensar o solicitante do pagamento total ou parcial do preço público, de acordo com o interesse da Administração, exclusivamente, nos seguintes casos:

5.1**.** Para lançamentos de livros, sessões de autógrafos, leitura de poemas e trechos, e palestras literárias nos espaços das bibliotecas públicas, organizados e promovidos pelo autor e/ou editora, desde que o evento esteja alinhado ao acervo da biblioteca e às suas atividades regulares.

5.2. Para entidade privada sem fins lucrativos ou entidade filantrópica, para eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, havendo mérito artístico-cultural e interesse público na cessão do espaço.

5.3. Para intervenções artísticas e eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, condicionada à manifestação favorável do Gestor Local da existência de mérito cultural e de interesse público na cessão, sendo vedada a reversão de bilheteria, no caso de cobrança de ingressos.

5.4. Para realização de intervenções, apresentações ou eventos artísticos previstos em projetos patrocinados mediante leis de incentivo ou fundos de cultura, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, vedada neste caso a reversão de bilheteria.

5.5. Para realização de intervenções, apresentações ou eventos artísticos previstos em projetos aprovados em editais do Município ou da Secretaria Municipal de Cultura, gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, vedada neste caso a reversão de bilheteria.

5.6 Para pessoas jurídicas de direito público da esfera Municipal, Estadual ou Federal, para eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, havendo mérito artístico-cultural e/ou interesse público na cessão do espaço.

6. O Gestor Local poderá exigir do solicitante que permita gratuidade e livre acesso de professores e estudantes da rede pública ao espaço cedido.

7. O Gestor Local deverá aplicar a cobrança de preço adicional, por período cheio e igual ao tempo de uso do espaço inicialmente acordado, nos casos em que o uso do espaço exceda o estipulado.

8. O Gestor Local do Polo Cultural e Criativo Municipal Vila Itororó, no exercício da atribuição prevista no item 2.1.1, também levará em conta, ao analisar o mérito e a viabilidade da solicitação, os seguintes critérios:

8.1 Que a realização da atividade objeto da solicitação não impeça a continuidade dos demais usos culturais e sociais que ocorrem no espaço.

8.2 Que a realização da atividade não perturbe, inviabilize ou atrase o andamento das obras de restauração do complexo arquitetônico.

8.3 Que a atividade objeto da solicitação ocorra em horários condizentes com aqueles da equipe de trabalho.

8.4 Que a natureza da atividade objeto da solicitação seja condizente com o histórico da Vila Itororó, a coerência na construção de sua imagem pública e a relação com o entorno.

9. Para produção de matérias por órgãos de imprensa, é dispensada a cobrança de preço público, sendo necessária a observação do prazo possível de atendimento pelas equipes de trabalho.

10. Para a OCA e o Pavilhão das Culturas brasileiras, havendo a utilização de serviços de energia, água e esgoto, o solicitante reembolsará a Secretaria o valor apurado após o período da cessão, através da leitura do relógio de instalação de energia elétrica e hidrômetro. Os valores deverão ser pagos em Guia FEPAC para a SMC.

10.1 Para os Teatros Distritais e Centros Culturais, salvo o Centro Cultural Municipal Galeria Olido, fica sob responsabilidade do solicitante e sua equipe de produção:

10.2 Arcar com todos os custos dos itens de limpeza e higiene e dos serviços necessários à limpeza e entrega do espaço. Em caso de uso de itens de limpeza e higiene pertencentes ao espaço estes deverão ser repostos até o final do evento.

10.3 A confecção, venda, distribuição de ingressos e a recepção do público do evento é de responsabilidade do solicitante e sua equipe de produção.

10.4 Montagem e Desmontagem são de responsabilidade da equipe de produção do solicitante do evento, incluindo a colocação e retirada de linóleo e demais equipamentos não disponíveis no teatro que devem ser locados pela equipe do solicitante do evento (incluindo insumos). A lista de itens disponíveis nos Teatros Distritais e Centros Culturais pode ser encontrada no "rider" técnico.

11. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo - SPCine ficará responsável pelo processamento das solicitações, aplicando os descontos vigentes no Anexo I - Tabela de Preços de Filmagens e Gravações, no caso de filmagens e produções audiovisuais.

11.1. Para filmagens sem fins jornalístico:

11.2. Consideram-se horas diurnas das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.

11.3 Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.

11.4. A cobrança de filmagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmagem autorizada, tomando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.

12. Os solicitantes deverão cumprir todas as normas e obrigações estipuladas pela Administração e terão, ainda, as seguintes responsabilidades:

12.1 Arcar com os custos de alimentação e transporte dos funcionários designados pela unidade para acompanhamento da atividade, quando esta ocorrer fora do período normal de trabalho do funcionário, limitando-se ao valor total de R$ 103,90 para transporte e R$ 31,20 para alimentação.

12.2 Comprometer-se a atender todas as exigências da unidade no tocante a horários, fluxo de seus funcionários e uso dos espaços.

13. A negociação e obtenção de autorizações para as atividades que vierem a ser realizadas durante o evento, tais como cessão de direitos autorais, alvarás junto à Vara da Infância e Juventude, bem como qualquer outro alvará junto a prefeitura e demais órgãos públicos que se façam necessárias, são de integral responsabilidade do solicitante, que responderá no caso de descumprimentos das exigências legais.

14. O procedimento de solicitação da cessão dos espaços públicos será estipulado por meio de instrução normativa de competência privativa do Secretário Municipal de Cultura.

7.Permissões de Atividades de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1.3.1.0.02.1.1-03.07.000.000.11.01.000) - SAF 24757

7.1.	8282	BANCA DE FLORES - OCUPAÇÃO DE ÁREA EM FINADOS - por m2	44,70

8. Serviço Comercialização De Produtos, Dados e Mat. Informática (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-02.00.000.000.11.01.000) - SAF 26834

8.1.		**DISPOSITIVO DE CONTROLE (SMT/DTP)**	
8.1.1.	8284	Por unidade	116,90
8.1.2.	8285	Bateria do dispositivo de controle	12,00

9. Serviço de Venda de Editais (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-24.00.000.000.11.01.000) - SAF 26944

9.1.	9391	Licitação - Editais e "cadernos de dados" - Por página	0,24

10. Serviços de Expedição de Certificados (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.03.1.1-03.00.000.000.11.01.000) - SAF 27157

10.1.		**ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS**	
10.1.1.	8287	Atestados em geral	45,70
10.1.2.	8288	Atestados de capacidade técnica	46,80
10.1.3.		**Autorizações especiais de trânsito**	
10.1.3.1.		**Autorizações especiais para o trânsito de caminhões por meio de Cartão-Caminhão:**	
10.1.3.1.1.	8289	emissão de cartão-caminhão (1ª via, 2ª via ou substituição por processo administrativo)	52,50
10.1.3.1.2.	8290	Emissão do segundo cartão-caminhão em diante, no mesmo processo administrativo	2,40
10.1.3.2.		**Autorizações para circulação de veículo de médico**	
10.1.3.2.1.	8291	Por autorização	5,90
10.1.3.3.		**Análise técnica para expedição da autorização específica de fretamento**	
10.1.3.3.1.	8292	Por análise	78,50
10.1.3.3.2.	8293	Emissão da autorização específica por veículo de fretamento	24,90

10.1.4.	8294	Autorização para pavimentação, drenagem, canalização de águas pluviais e obras complementares em vias públicas por conta de particulares (lavratura e serviços administrativos que a precedem)	0,5% do valor do orçamento da obra
10.1.5.	8295	Certidões em geral - por lauda	11,40
10.1.6.		**Certidões**	
10.1.6.1.		**Certidões de melhoramentos viários**	
10.1.6.1.1.	8296	Sem incidência de melhoramentos	44,70
10.1.6.1.2.	8297	Com incidência de melhoramentos	44,70
10.1.6.2.	5434	Emissão de Certidão de Transferência do Direito de Construir Obs.: a ser pago no ato do protocolamento do pedido	311,80
10.1.6.3.		**Certidões expedidas pelo Departamento de Desapropriações - DESAP/PGM**	
10.1.6.3.1.	5418	Certidão de Desapropriação	44,70
10.1.7.	8298	Certidões do Cadastro de Edificações do Município - CEDI, em geral	27,00
10.1.8.		**Certidões expedidas pelo departamento de operação do sistema viário - DSV/SMT**	
10.1.8.1.	8299	Pela 1ª lauda	180,80
10.1.8.2.	8300	Por lauda que se seguir	45,70
10.1.8.3.	9288	Certidões expedidas pelo Departamento de Transportes Públicos para fins previdenciários e outros fins de direito	45,70
10.1.9.		**Certidões tributárias**	
10.1.9.1.		**Certidão de dados cadastrais**	
10.1.9.1.1.	8301	Até 3 itens	isento
10.1.9.1.2.	8302	Por item adicional	isento
10.1.9.2.	8304	Certidão de posição fiscal - por certidão	isento
10.1.9.3.	8305	Certidão de inteiro teor - por lauda	isento
10.1.9.4.	8306	Certidão de pesquisa em rol nominal	isento
10.1.10.	8307	Certificados de incentivo fiscal (PROCENTRO) - por unidade	isento
10.1.11.		**Feiras livres de arte/artesanato e permissionários**	
10.1.11.1.	8314	matrícula inicial, revalidação anual de matrícula (emissão de cartão) e inscrição inicial de permissionário	71,20
10.1.11.2.	8315	Alterações na matrícula de feirante - ramo de comércio, metragem, transferência, baixa ou acréscimo de feira, inclusão ou inclusão de preposto e registro ou renovação de produtor	71,20
10.1.11.3.	8316	Emissão de 2ª via de carnê de pagamento do preço público devido pela ocupação da área	71,20
10.1.11.4.	8317	Expedição de matrícula para "comidas típicas" em feiras de arte/artesanato	74,80
10.1.12.	8318	Plantas de regularização "ex-officio" - por m² da área total do loteamento	9,70
10.1.13.		**Emissão de documentos pelo cadastro de edificações - CEDI**	
10.1.13.1.	9563	Quando solicitado na SMUL	22,90
10.1.13.2.	9564	Quando solicitado via Internet	17,70
10.1.14.	9565	Emissão de alvará de remembramento de gleba	668,00
10.1.15.	9566	Revalidação de alvará de loteamento	616,00
10.1.16.	8319	Revalidação de alvará de desmembramento de gleba, remembramento e/ou reparcelamento	654,00
10.1.17.	9567	Emissão de alvará de reparcelamento	R$ 0,27/m² sobre a área total do terreno
10.1.18.		**Selo de acessibilidade**	
10.1.18.1.	4819	Selo de acessibilidade arquitetônica	182,90
10.1.18.2.	4820	Selo de acessibilidade digital	640,00
10.1.19.	8321	Termos de recebimento provisório, definitivo e/ou unilateral de obras e serviços, em geral	isento
10.1.20.	8322	Termos de responsabilidade	20,30
10.1.21.	9392	Minuta de escritura	85,70
10.1.22.		**Certidões da SMUL**	
10.1.22.1.	9853	Certidões em geral quando solicitada na SMUL, via requerimento	22,90
10.1.22.2.	9854	Quando solicitado via Internet	17,70
10.1.22.3.	5295	Quando solicitado via SEI	11,40
10.1.23.	4062	Certidão que atesta o andamento do protocolo autuado junto à Ouvidoria Geral do Município - por lauda	11,40
10.1.24.	4063	Declarações em Geral	11,40

Observações:.

Ficam. isentos de pagamento os pedidos de documentos :

a) que se referirem a concursos públicos, de acesso e demais processos seletivos;

b) solicitados por servidor do Município, ainda que inativo, relativos à sua situação funcional;

c) requeridos por órgãos públicos, relativos à situação funcional de ex-servidor;

d) solicitados por pessoas físicas reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documentação hábil;

e) para atender o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal e artigo 2º da Lei Federal nº 9.051 de 18/05/1995;

f) relativos a dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, quando emitidos por meio da Internet;

g) de cartão-caminhão para trânsito nas vias com restrição, os caso de obras e serviços emergenciais prestados por veículo da PMSP e os veículos em prestação de serviço excepcional para a Justiça Eleitoral;

h) cartão DEFIS-DSV e autorizações especiais da Portaria DSV.G 14/91.

i) de minuta de escritura, quando a permissão ou concessão de uso de bem público municipal for para órgãos da Administração Pública Direta da União, do Estado e do Município, bem como para suas respectivas Autarquias.

j) relativos a dados tributários constantes do Sistema da Dívida Ativa, quando emitidos por meio da Internet.

11. Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-04.00.000.000.11.01.000) - SAF 26844

11.1.		**CÓPIAS**	
11.1.1.		**Reprográficas**	
11.1.1.1.	8323	Comum - por página - medida até 28cm x 43 cm	0,24
11.1.1.2.	9532	Comum com medida superior a 28 cm x 43 cm - por cm linear	0,17
11.1.1.3.	8324	Redução - por página	1,45
11.1.1.4.	8325	Ampliação - por página	1,82
11.1.1.5.	8326	Especial - 350mm x 630mm - por cópia	8,10
11.1.1.6.	8327	Especial (papel vegetal) 350mm x 630mm - por cópia	30,70
11.1.1.7.	8328	De papel comum para papel comum - por m²	59,80
11.1.1.8.	8329	De papel comum para papel vegetal - por m²	139,80
11.1.1.9.	8330	De papel vegetal para papel comum - por m²	59,80
11.1.1.10.	8331	De papel vegetal para papel vegetal - por m²	139,80
11.1.1.11.	9855	De arquivo digital para papel comum - por m²	8,90

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 às 23:59:49.